



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### PREGÃO n° 068/2008

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e  
Decreto n° 3.555/2000

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa do ramo de serviços de lavagem de veículos para a frota deste Tribunal, composta por 23(vinte e três) veículos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
<b>Data:</b>	10/11/2008, às 14h
<b>Local:</b>	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>  
Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao  
TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 068/2008

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
<p>Recebemos, através do acesso à página: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a>, cópia do Edital do PREGÃO N° 068/2008.</p>			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **PREGÃO N° 068/2008**

**Processo n° 2102/2008**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 10/11/2008**

**Horário:14h**

**Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

**O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL**, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa do ramo de serviços de lavagem de veículos para a frota deste Tribunal, composta por 23 (vinte e três) veículos conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 068/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 068/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total da lavagem simples e da lavagem geral de cada modelo de veículo, devendo conter o preço global da proposta, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

VEÍCULOS	QUANT.	LAVAGEM SIMPLES		LAVAGEM GERAL	
		Preço Unit.	Preço Total (qtde x preço unit.)	Preço Unit.	Preço Total (qtde x preço unit.)
FORD F-4000 (BAÚ)	01				
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE (Ambulância)	01	R\$	R\$	R\$	R\$
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	01	R\$	R\$	R\$	R\$
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA	01	R\$	R\$	R\$	R\$
Marea ELX 1.8 16V 4P	02	R\$	R\$	R\$	R\$
VW SANTANA 1.8 MI 4P	05	R\$	R\$	R\$	R\$
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas)	01	R\$	R\$	R\$	R\$
FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX	01	R\$	R\$	R\$	R\$
VECTRA EXPRESSION	10	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b> (soma dos preços: total da lavagem simples e total da lavagem geral)				<b>R\$</b>	

4.2.5 O licitante vencedor deverá possuir um local apropriado para executar os serviços de lavagem, não superior a um raio de 3,0 km da Sede Administrativa desta Corte (Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74150-030).

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## **5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Em hipótese alguma será admitida, no momento da sessão, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:**

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela

- Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## **8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas

apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no

subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a

decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, caso haja prestação do serviço contratado, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,

conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **11 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

## **12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 12.2 e 12.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos,

nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso/interrupção, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

12.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 12.1.

## **13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

## **14 DO REAJUSTE**

14.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

## **15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

16.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

16.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 04 (quatro) páginas;

16.8.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 10 (dez) páginas;

16.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.9 O presente Edital é composto de 38 (trinta e oito) páginas.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
*Pregoeiro*

**PREGÃO N° 068/2008****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. Apresentação

Este Termo tem como finalidade fornecer as informações necessárias ao bom desempenho do procedimento licitatório que, por sua vez, visa a contratação dos serviços de lavagens dos 23 (vinte e três) veículos que compõem a frota deste Tribunal, bem como o fornecimento dos materiais necessários e adequados a esse fim.

## 2. Justificativa

A contratação em tela visa tanto o asseio como a conservação dos veículos desta Corte, proporcionando um ambiente mais salubre aos usuários desses bens e, ainda, ampliação da sua vida útil.

## 3. Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) encaminhar os veículos, com as devidas requisições, até as dependências da contratada, onde serão realizados os serviços;

b) fiscalizar os serviços executados;

c) fiscalizar, quando julgar necessário, nas dependências da contratada, mesmo sem prévia autorização, a prestação dos serviços;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços; e

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que

justifique tal medida.

#### 4 - Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

f) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

g) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

i) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

j) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

k) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral dos serviços, no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

l) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à lavagem dos veículos;

n) responsabilizar-se por danos ocorridos nos veículos, a partir de sua entrega no ponto de lavagem;

o) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada; e

p) disponibilizar os veículos, para uso deste Tribunal, no prazo estabelecido no item "5", letra "c" deste Termo.

#### 5 - Da Execução dos Serviços

a) Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, que não poderá ser superior a um raio de 3 km da Sede Administrativa desta Corte (Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74150-030);

b) os veículos deverão ser lavados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, os serviços serem executados no sábado;

c) o início do atendimento será a hora de chegada do veículo no estabelecimento da contratada (lavajato), sendo que o término da lavagem não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) minutos para lavagem simples e 01 (uma) hora para lavagem geral, contado a partir do início do atendimento;

d) poderá ser necessária a lavagem de mais de um veículo deste Tribunal no mesmo período, o que não justificará a dilatação do prazo estipulado na letra anterior;

e) entende-se por lavagem simples o serviço que abrange a lavagem da pintura com aplicação de cera, limpeza do interior, do estofamento e do painel, bem como a aplicação de inibidores de odor, quando necessário;

f) entende-se por lavagem geral o serviço descrito na letra anterior, acrescido da lavagem do motor e chassi, bem como a aplicação de anticorrosivo, quando necessário;

g) os materiais ou produtos utilizados não poderão ser abrasivos ou que produzam qualquer outro tipo de desgaste aos veículos deste Tribunal; e

h) O valor mensal a ser pago será variável, conforme a quantidade de veículos lavados, devidamente comprovada com as respectivas requisições.

#### 6 - Da Vigência

O contrato terá duração de 1º/01/2009 a 31/12/2009.

#### 7 - Relação de Veículos

<b>VEÍCULOS</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>Ano Fabr</b>	<b>Ano Mod</b>
FORD F-4000 (BAÚ)	DIESEL	2003	2003
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE (Ambulância)	GASOLINA	1997	1997
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	GASOLINA	2006	2006
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA	DIESEL	2006	2007
Marea ELX 1,8 16V 4P	GASOLINA	2006	2007
Marea ELX 1.8 16V 4P	GASOLINA	2006	2007
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2003	2003
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas)	DIESEL	2002	2002
FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX	BICOMBUSTÍVEL	2004	2004
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008

**PREGÃO N° 068/2008****ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE  
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO** E A EMPRESA  
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2102/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 068/2008", bem como pelas

cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota deste Tribunal, composta por 23 (vinte e três) veículos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão nº 068/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2102/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 068/2008, do tipo "menor preço".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) encaminhar os veículos, com as devidas requisições, até as dependências da CONTRATADA, onde serão realizados os serviços;

b) fiscalizar os serviços executados;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

f) fiscalizar, quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia autorização, a prestação dos serviços contratados; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

c) disponibilizar os veículos para uso deste Tribunal, no prazo estabelecido no § 2º da Cláusula Quinta;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

f) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

g) responsabilizar-se por danos ocorridos nos veículos, a partir de sua entrega no ponto de lavagem;

h) fornecer a seus empregados todas as

ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à lavagem dos veículos;

i) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

k) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

l) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos deste contrato;

m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

n) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

p) executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

q) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, que não poderá ter distância superior a um raio de 3,0 (três) Km da Sede Administrativa deste Tribunal, situada na Av. Portugal n° 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

§ 1° Os veículos deverão ser lavados preferencialmente, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, os serviços ser executados no sábado.

§ 2° O início do atendimento será a hora de chegada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA (lavajato), sendo que o término da lavagem não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) minutos, para lavagem simples e de 01 (uma) hora para lavagem geral, contado a partir do início do atendimento.

§ 3° Poderá ser necessária a lavagem de mais de um veículo deste Tribunal no mesmo período, o que não justificará a dilatação do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 4° Entende-se por LAVAGEM SIMPLES, o serviço que abrange a lavagem de pintura com aplicação de cera, limpeza do interior, do estofamento e do painel, bem como a aplicação de inibidores de odor, quando necessário.

§ 5° Entende-se por LAVAGEM GERAL, o serviço descrito no parágrafo anterior, acrescido da lavagem de motor e chassis, bem como a aplicação de anticorrosivo, quando necessário.

§ 6° Os materiais ou produtos utilizados não poderão ser abrasivos ou que produzam qualquer outro tipo de desgaste aos veículos deste Tribunal.

§ 7° O valor mensal a ser pago será variável, conforme a quantidade de veículos lavados, devidamente comprovada com as respectivas requisições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Preço unitário da lavagem simples e da lavagem geral de cada modelo de veículo é o a seguir discriminado:

<b>VEÍCULOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>LAVAGEM SIMPLES</b>	<b>LAVAGEM GERAL</b>
FORD F-4000 (BAÚ)	01	R\$	R\$
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE (Ambulância)	01	R\$	R\$
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	01	R\$	R\$
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA	01	R\$	R\$
Marea ELX 1.8 16V 4P	02	R\$	R\$
VW SANTANA 1.8 MI 4P	05	R\$	R\$
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas)	01	R\$	R\$
FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX	01	R\$	R\$
VECTRA EXPRESSION	10	R\$	R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, caso haja a prestação do serviço contratado, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "m" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo

estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a

Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso/interrupção, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), considerando um custo médio estimado no valor de R\$ 740,33 (setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de .....

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**ANEXO**

TRANSCRIÇÃO TEXTUAL DO ITEM 7, DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, "PREGÃO N° 068/2008".

Relação de Veículos:

<b>VEÍCULOS</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>Ano Fabr</b>	<b>Ano Mod</b>
FORD F-4000 (BAÚ)	DIESEL	2003	2003
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE (Ambulância)	GASOLINA	1997	1997
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	GASOLINA	2006	2006
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA	DIESEL	2006	2007
Marea ELX 1,8 16V 4P	GASOLINA	2006	2007
Marea ELX 1.8 16V 4P	GASOLINA	2006	2007
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2003	2003
VW SANTANA 1.8 MI 4P	ÁLCOOL	2002	2002
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas)	DIESEL	2002	2002
FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX	BICOMBUSTÍVEL	2004	2004
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008
VECTRA EXPRESSION	BICOMBUSTÍVEL	2008	2008

## PREGÃO N° 068/2008

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

#### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## PREGÃO N° 068/2008

### DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer  
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 068/2008****ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO  
D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve  
o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 068/2008, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**PREGÃO N° 068/2008****ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> , cópia do Edital do PREGÃO N° 068/2008.			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2008.

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**PREGÃO N° 068/2008****ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 068/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga